



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL N.º 1.693/2001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA A FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO.”

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Constantina autorizado a contratar empresa para destinação final do lixo urbano.

ART. 2º - A presente contratação não poderá exceder ao valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

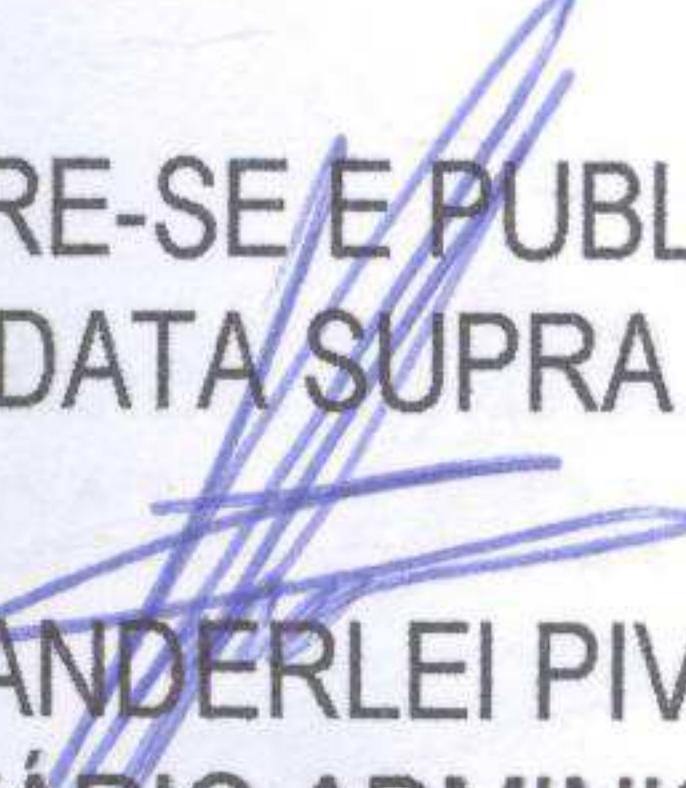
ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de fevereiro de 2001.


FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLEI PIVA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO